Ano XXVIII DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Nº 5565

Terça-feira 15 de Fevereiro de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

MARCIO BATISTA HERCULANO:84558113234
Assinado de forma digital por MARCIO BATISTA HERCULANO:84558113234
Dados: 2022.02.14 18:02:02 -04'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/E, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1241, de 27 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor Leonardo Paradela Ferreira, como representante do Poder Público Municipal, junto ao Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Boa Vista, em substituição a senhora Angélica dos Santos Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 8 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 014/E, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR, de 11 de julho de 1992, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 923, de 28 de novembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.171, de 22 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Angélica dos Santos Leite, de Membro Titular, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, do Poder Público Municipal, Poder Executivo, do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista – COMCID-BV.

Art. 2º Fica destituído o senhor Leonardo Paradela Ferreira, de Membro Titular, representante do Gabinete Executivo, do Poder Público Municipal, Poder Executivo, do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV.

Art. 3º Fica designado o senhor Leonardo Paradela Ferreira, como Membro Titular, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, do Poder Público Municipal, Poder Executivo, junto ao Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista - COMCID-BV, para conclusão do biênio 2021/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 8 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/E, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a conversão de Licença por Assiduidade e de 1/3 (um terço) das férias não gozadas dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Boa Vista em pecúnia; revoga o Decreto nº. 152/E, de 22 de dezembro de 2021; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, I, "a", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização e o pagamento das conversões de Licença por Assiduidade e de 1/3 (um terço) de férias dos servidores deste Poder Executivo Municipal em pecúnia devem obedecer às regras e aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONVERSÃO DA LICENÇA POR ASSIDUIDADE

Art. 2º A conversão da Licença por Assiduidade em abono pecuniário, prevista no artigo 85-A da Lei Complementar n. 003/2012, poderá ser autorizada mediante manifestação da vontade do servidor interessado, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão.

§1º Os períodos de Licença por Assiduidade já programados e não usufruídos poderão ser convertidos em pecúnia, desde que expressamente solicitado pelo servidor e antes do início de seu usufruto.

§2º A conversão de que trata o "caput" deste artigo ocorrerá nos seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento) dos dias do período não gozado para os servidores cujas remunerações são custeadas pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II –50% (cinquenta por cento) dos dias do período não gozado para os demais servidores.

Art. 3º Havendo o deferimento da conversão de 50% (cinquenta por cento) dos dias da Licença por Assiduidade em pecúnia, o servidor deverá usufruir o saldo remanescente em até duas etapas, com fracionamento mínimo de 15 (quinze) dias em cada uma delas.

CAPÍTULO III

DA CONVERSÃO DAS FÉRIAS

Art. 4º A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, prevista no artigo 76-A da Lei Complementar n. 003/2012, poderá ser autorizada mediante manifestação da vontade do servidor interessado, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão.

Parágrafo único. As férias já programadas e não usufruídas poderão ser convertidas em pecúnia, desde que expressamente solicitado pelo servidor e antes do início de seu usufruto.

Art. 5º Havendo o deferimento da conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, o servidor deverá usufruir o saldo remanescente em até duas etapas, com fracionamento mínimo de 10 (dez) dias em cada uma delas.

Art. 6º Os servidores que usufruem férias em períodos determinados, em razão de programação ou calendário regulamentado, poderão solicitar conversão de férias em pecúnia referente aos períodos interrompidos por necessidade de serviço e no interesse da Administração.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças atestará, mensalmente, a existência de disponibilidade orçamentária para custeio das indenizações de que tratam este Decreto, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Os pedidos realizados até o dia 10 de cada mês serão pagos no mês de solicitação, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, ficando os requerimentos não contemplados em lista de espera para pagamento no mês seguinte.

§1º Quando a soma das indenizações for superior ao orçamento previamente destinado para a despesa, serão adotados os seguintes critérios e ordem de prioridade para pagamento:

I – servidor que não tenha sido beneficiado com a conversão solicitada nos últimos 12 (doze) meses;

II – data de protocolização do pedido; e

III – servidor com maior idade.

§2º Não havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira para pagamento integral do pedido de conversão de mais de um período de Licença por Assiduidade ou de férias não gozadas, serão convertidos em pecúnia os períodos mais antigos, conforme valores disponíveis.

Art. 9º As indenizações de que tratam este Decreto terão como base de cálculo a remuneração do servidor no mês de sua concessão.

§1º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, entende-se por remuneração o vencimento do cargo efetivo ou comissionado, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, excluídas as parcelas de caráter eventual ou transitório e aquelas de caráter indenizatório.

§2º As verbas com natureza de remuneração variável somente comporão a base de cálculo das indenizações se integrarem o salário de contribuição do servidor e serão calculadas pela média simples dos valores percebidos nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 10. A conversão do terço constitucional de férias será calculada de forma proporcional ao período convertido em pecúnia e o seu pagamento será efetuado juntamente com a quantia decorrente da conversão, nos termos do art. 9°.

§1º Após a programação do período de gozo de férias, o terço constitucional, referente ao período não convertido será calculado de forma proporcional aos dias a serem gozados pelo servidor e o seu pagamento será efetuado no mês que antecede o usufruto das férias.

§2º Não haverá pagamento proporcional do terço constitucional de férias nos casos em que o servidor já o tiver percebido e posteriormente optar por converter parcela de suas férias.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Gabinete Executivo
Paulo Roberto Bragato
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Lairto Estevão de Lima Silva
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Eduardo José Cunha Morais
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Jadir Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Leonardo Paradela Ferreira
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoeiras G. Marques Jr - Diagramador

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor em regime de acumulação legal de cargos poderá pleitear a conversão em pecúnia de períodos não gozados de Licença por Assiduidade e de férias em ambos os cargos.

Art. 12. Ficam vedadas as conversões de que tratam este Decreto ao servidor:

I - que esteja afastado ou licenciado sem remuneração;

II – que esteja exercendo suas atividades em órgãos diversos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

Art. 13. Sobre o valor da conversão de Licença por Assiduidade, de 1/3 (um terço) de férias e do terço constitucional de férias, não incidirá desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte e de contribuição para o Plano de Seguridade Social, conforme permissivo legal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas expedirá os atos necessários à análise dos requerimentos formulados pelos servidores, observados os requisitos e critérios definidos neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 152/E, de 22 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 dias de férias da senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal de Convênios, referente ao exercício de 2021/2022, marcadas para o período de 3.1.2022 a 1.2.2022, a serem usufruídas em período posterior.

Boa Vista - RR, em 10 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009/P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a importância na parceria do Município de Boa Vista com o UNICEF na execução de ações que veem contribuindo na implementação de Programas e Políticas Públicas em prol da infância e adolescência. O município de Boa Vista renovou a adesão com o Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Janaina Ferreira Brock Pimentel, para a função de Articuladora Municipal do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2021-2024 de Boa Vista - RR.

Art. 2º Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021-2024:

1) Cristiana Vicente Nunes (Titular) Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;
2) Raimunda da Silva Chaves (Suplente) Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;
3) Cinthia Matilde Oliveira Brasil (Titular) Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
4) Alan Freitas da Rocha (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
5) Carla Walquiria Cavalcante dos Prazeres (Titular) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
6) Erikeila de Nazaré Galvão (Suplente) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
7) Debhora Luiza Santiago Guedes Gondim (Titular) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;
8) Marciely Andreza Melo da Silva (Suplente) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;
9) Rosiane dos Santos Ramalho (Titular) Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
10) Renato Vicente Barbosa (Suplente) Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
11) Jaisa Silva Lameira (Titular) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT I-BV;
12) Leopoldina Souza de Mendonça (Suplente) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT I-BV;
13) Martiniano da Rocha Franco Neto (Titular) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT II-BV;
14) Michelson Marques Cruz (Suplente) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT II-BV;
15) Kalleb Sousa Ribeiro (Titular) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT III-BV;
16) Wenderson Mendes Almeida (Suplente) Conselho Tutelar de Boa Vista - CT III-BV;
17) Antônia Emilene Nascimento Beckman (Titular) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
18) Marta Mariano da Silva (Suplente) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
19) Maria de Nazaré da Silva Nunes (Titular) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
20) Isabeou Cristina de Sousa Bezerra (Suplente) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Art. 3º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021-2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 4º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente ao CMDCA e com a articulação do Selo no Município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Parágrafo 1º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021-2024, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Parágrafo 3º A vigência desta Comissão será pelo período de 2021 a 2024.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF - Município Aprovado - Edição 2021-2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º A Comissão será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Senhora Sheyla Santana de Medeiros, cmdcabvrr@yahool.com.br, contato (95) 98403-2821.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 010/P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Realização, Organização, Acompanhamento e Fiscalização de um novo Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, a senhora Amanda Gabriela Silva Sella, Matrícula 955323, como membro.

Boa Vista - RR, em 11 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ERRATA

Processo nº 00000.0.021218/2021/SMEC
Assunto: Exoneração a Pedido
Servidor: Luiz Filipe Matos de Azevedo

No Decreto nº 0119/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5554, de 31 de janeiro de 2022,

Onde se lê: Luiz Felipe Matos de Azevedo;

Leia-se: Luiz Filipe Matos de Azevedo.

Boa Vista - RR, em 10 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 007/2022 – PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Frederico Bastos Linhares, Procurador Municipal, matrícula nº 28389/PMBV, para substituir o Procurador Chefe na Procuradoria Judicial no período de 03/01/2022 e 12/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 3 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Registro de Preços
Processo nº 024144/2021 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de Proteção Individual, para atendimento anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 03/03/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2022
Processo nº 001283/2022 – SMAAI

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete (pick-up) zero km, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, com ar-condicionado, na cor branca, para atender a comunidades indígenas da Região do Murupú no Município de Boa Vista/RR, conforme recursos provenientes de transferência especial da união, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Joênia Wapichana.

Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 03/03/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2022
Processo nº 023117/2021- SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E– 2021, publicado no Diário Oficial do Município n° 5488, de 21/10/2021, torna público

que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo nº 023117/2021- SMSA, destinado Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada em favor do paciente J.M.B.P, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificada a única empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 042/2022, conforme se segue:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada em favor do paciente J.M.B.P.

Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 25/02/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2022 - Registro de Preços
Processo nº 024029/2021 SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de mesas e cadeiras de plástico, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas, Especializadas, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 25/02/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 277/2021 - Registro de Preços
Processo nº 004371/2021 SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico n° 277/2021, Processo n° 004371/2021 – SMSA, que tem como objeto: Eventual aquisição de Fraldário Retrátil, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32, pelo valor total de R$ 43.599,60 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 276/2021 – Registro de Preços
Processo nº 021471/2021 SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico n° 276/2021, Processo n° 021471/2021 – SMSA, que tem como objeto: Eventual aquisição do medicamento Aripiprazol 15mg, em atendimento ao solicitado no Processo nº 0801120-38-2019.8.23.0010, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ nº 08.978.089/0001-77, pelo valor total de R$ 1.372,40 (um mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 229/2021 - Registro de Preços
Processo nº 000215/2021 – SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico n° 229/2021, Processo n° 000215/2021 – SMEC, que tem como objeto: O registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de poços artesianos para atender as escolas urbanas, casas mãe, pro – infância, escolas rurais e indígenas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, cuja a adjudicação do lote 01 foi a favor da empresa CEPAL CONSTRUTORA DE POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.513.569/0001-08, pelo valor total de R$ 2.892.897,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 018558/2021 – SMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONTINUAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR – 2ª ETAPA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI por atender na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico e DESCLASSIFICAR as propostas de preços apresentadas pelas empresas COEMA CONSTRUTORA LTDA e NR CONSTRUÇÕES LTDA por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.291.580/0001-98), por ter apresentado menor preço no valor de R$ 2.782.470,60 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 002917/2020-EMHUR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas técnicas das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Subcomissão Técnica Julgadora da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, designada por meio da Portaria 121/2021 SMO de 06 de agosto de 2021, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas técnicas das empresas INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA, CONSÓRCIO CIDADANIA e CONSÓRCIO BOA VISTA SUSTENTÁVEL por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 277/2021
Processo nº. 004371/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo n° 004371/2021- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO RETRÁTIL, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32, pelo valor total de R$ 43.599,60 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 276/2021
Processo nº. 021471/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo n° 021471/2021- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 15MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROCESSO Nº 0801120-38-2019.8.23.0010, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa W M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ nº 08.978.089/0001-77, pelo valor total de R$ 1.372,40 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 175/2022-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emanuelle Nascimento de Souza, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Ana Paula Gauger, em razão de usufruto de férias, no período de 11.2.2022 a 25.2.2022.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 146/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5559, de 7 de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 10 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 177/2022-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 396/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5463, de 13 de setembro de 2021, que aplicou a penalidade de suspensão, por 80 dias, sem remuneração, ao servidor (...), Matrícula 27987, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 020658/2020/SMAG/Vol. 1.

Boa Vista - RR, em 14 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 14/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40,§1º, III, alínea "a", §5º da CF/1988 com redação dada da EC 41/2003 e EC 20/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Edilene Gomes Rocha, matrícula nº 27.301, cargo: Professor, Classe II-06, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.38791P.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 15/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "a", da CF/1988 com redação dada da EC 41/2003 e EC 20/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Maria Vilma do Nascimento Souza, matrícula nº 26372, cargo: Professor, Classe III-08, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.36756P.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 16/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40,§1º, III, alínea "a", da CF/1988 com redação dada da EC 41/2003 e EC 20/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Vilma Moraes Sousa, matrícula nº 26.179, cargo: Auxiliar, Classe C-06, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.41834P.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 17/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40,§1º, III, alínea "a", da CF/1988 com redação dada da EC 41/2003 e EC 20/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Maria Rita Lopes de Souza, matrícula nº 25017, cargo: Assistente, Classe G-05, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.38799P.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 18/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 40,§1º, III, alínea "a", §5º da CF/1988 com redação dada da EC 41/2003 e EC 20/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Wilma Marinho Craveiro da Silva, matrícula nº 26032, cargo: Professor, Classe IV-08, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.38829P.

Art. 2º - A incorporação de gratificação concedida á servidora deverá integrar seus proventos de aposentadoria, nos termos do art. 56, § 1º da Lei Complementar nº 003/2012.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 19/2022 - PRESSEM, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso III, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos Proporcionais, a servidora Marilene Teixeira Moura, matrícula nº 25.518, cargo: Auxiliar, Classe C-05, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.02.38809P.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 11 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 20/2022 - PRESSEM, 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, I e art. 38, I da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Francisca Sebastiana da Silva Leal, cônjuge do ex-servidor aposentado Hilton Mendes Leal, matrícula nº 00376, cargo: Auxiliar Municipal, Classe C-06, falecido em 26 de novembro de 2021, conforme Processo de nº. 2022.07.42857P.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 26 de novembro de 2021.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 14 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 21/2022 - PRESSEM, 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, I e art. 38, II da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Mathews Enrike Silva Loureto, filho do ex-servidor Gladson Alberto Loureto de Souza, matrícula nº 26438, cargo: Professor, Classe I-08, falecido em 24 de novembro de 2021, conforme Processo de nº. 2021.07.42845P.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 24 de novembro de 2021.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 14 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 22/2022 - PRESSEM, 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, I I e art. 38, II da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Verbenia de Sousa Bandeira, Companheira do ex-servidor Valterly Farias Barbosa, matrícula nº 27.944, cargo: Auxiliar, Classe C-04, falecido em 13 de junho de 2020, conforme Processo de nº. 2021.07.42847P.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do requerimento, 09 de dezembro de 2021.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 14 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO

Processo n° 423/2018
Especie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/ 2018/SMAG/PRESSEM
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos itens 1.2 e 1.3 na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 002/2018/SMAG/PRESSEM e a Alteração do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentária: 0602, Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA--PRESSEM
CONTRATADA: NIETE LAGO MODERNELL, tendo como mandatária a empresa UNIRENT ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA.
Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.000798/2021
ASSUNTO: Décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Lázaro Pereira Lima

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, a EC n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pelo servidor LÁZARO PEREIRA LIMA, Guarda Civil Municipal/Inspetor, matrícula n. 25783.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003173/2020
ASSUNTO: 1º Décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Michelle Arouche de Freitas

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, a EC n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora MICHELLE AROUCHE DE FREITAS, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 29341.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005214/2020
ASSUNTO: 1º Décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Darlim Saratt Mezomo

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, a EC n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora DARLIM SARATT MEZOMO, Analista Municipal/Psicólogo, matrícula n. 26070.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.007457/2021
ASSUNTO: Exoneração - Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: José Francisco dos Santos Teixeira

DECISÃO

[...]

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento do ex-servidor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula n. 27.164, mediante disponibilidade orçamentaria, referente as Verbas Indenizatórias, bem como deve ser desconsiderado o Despacho acostado ao NUP 9.001093/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020317/2020
ASSUNTO: Décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Amarildo Gomes Santos

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, a EC n. 103, de 12 de novembro de 2019 e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pelo servidor AMARILDO GOMES SANTOS, Guarda Civil Municipal/Inspetor, matrícula n. 25815.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.024592/2021
Assunto: Salário-família
Requerente: Isadora Ferreira de Azevedo Rodrigues

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora ISADORA FERREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 845508.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.024928/2021
Assunto: Salário-família
Requerente: Elcia Thainã Santos Guerreiro

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora ELCIA THAINÃ SANTOS GUERREIRO, Assistente/Assistente de Aluno, matrícula n. 955458, com fulcro no art. 179, da Lei Complementar Municipal 003, de 02 de janeiro de 2012 e Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

ASSUNTO: Aposentadoria
SERVIDOR: Maria do Perpetuo Socorro de Souza Peixoto

Na Portaria n° 404/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4905, de 14 de junho de 2019,

Onde se lê: Considerando o que preceitua o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 17, inciso IV, "b", da Lei Municipal n° 1.755/2016;

Leia-se: Considerando o que preceitua o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com o art. 17, inciso IV, "b", da Lei Municipal n° 1.755/2016.

Boa Vista - RR, em 14 de fevereiro de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura- SMEC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O disposto no item 10.1 e 10.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar habilitadas as Instituições de Ensino abaixo relacionadas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Centro Educacional SHG, Centro Educacional Matias, Colégio Evangélico Afirmativo, Centro Educacional Pimpolhos Preciosos, Centro Educacional Pitágoras, Centro Educacional Jardim do Éden - CEJE, Escola Cristã Peniel - matriz, Centro Educacional Tia Marry, Escola Infantil Pinheirense, Instituto Educacional Querubins e Centro Educacional Flor do Saber.

Art. 2º As instituições que estiverem em processo de habilitação no Conselho Municipal de Educação, só assinarão contrato mediante a apresentação de Certidão de habilitação válida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 de fevereiro de 2022.

Assinatura eletrônica
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO APURATIVO Nº 21102/2021/SMEC
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1004/2021/SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na rua General Penha Brasil, nº 1.011, bairro São Francisco, nesta cidade de Boa Vista/RR, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária, a Sra. Maria Consuêlo Sales Silva, aplica penalidade à empresa MV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 11.144.330/0001-77, em razão da inexecução total do Contrato nº 376/2021/SMEC, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplica-se, assim, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Boa Vista, pelo prazo de 2 (dois) anos.

O prazo da referida suspensão será contado da publicação desta no Diário Oficial do Município – DOM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

REFERENTE A PORTARIA Nº 043/2022 – GAB/SMEC, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 5561, DE 9 DE FEVEIRO DE 2022

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 003/2022-GAB/SMEC, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 007208/2021-SMEC, Vol. 1.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 003/2022-GAB/SMEC, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 007978/2021-SMEC, Vol. 1.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 09 de fevereiro de 2022.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 019/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.505 de 05 de julho de 2013, sob iniciativa do Poder Executivo, onde:

> "ALTERA A LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES DA ÀREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o exposto no Art.1º da Lei Nº 1.505, onde "Inclui o Art. 28-A com a seguinte redação:

> "Art. 28-A Fica instituída a Função Comissionada Técnica – FCT para os profissionais Médicos e Cirurgiões Dentistas, assim como a Produtividade de Serviços de Saúde – PSS para os profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. [...]

CONSIDERANDO o exposto na Lei Nº 2.178, de 27 de setembro de 2021, onde acrescenta o Art. 41-A na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências, conforme abaixo:

> "Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012 o seguinte artigo: "Art. 41-A. A Produtividade de Serviços de Saúde – PSS possui natureza indenizatória, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma." (NR)"

CONSIDERANDO o exposto na Lei Nº 2.236, de 06 de janeiro de 2022, onde "Modifica o Inciso III, do §1º do Art.28-A, da Lei Municipal Nº 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os atos administrativos, a fim de estrutura-los de maneira efetiva e contínua com objetivo de garantir as atividades desenvolvidas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ligado a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I-Carga Horaria: Quantidade de horas que o profissional labora em sua jornada de trabalho diário, semanal e/ou mensal;

II-PSS fixa: Produtividade concedida ao profissional que exerça atividades fora da carga horaria contratada com o Município de Boa Vista, sendo escalado por horário previamente definido, afim de atender o déficit de profissionais em determinados postos de trabalho;

Art.2º Regulamentar as novas regras para recebimento da Produtividade de Serviços de Saúde – PSS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

§1º A PSS fixa somente será concedida aos profissionais que estiverem escalados nesta metodologia mensal;

Art.3º Para concessão de PSS de forma fixa, deverá ser observado:

Tabela 1: Demonstrativo de valores para pagamento da PSS fixo (lacunas na escala):

CATEGORIA	VALOR DA PSS FIXA – R$
MÉDICO NO SAMU EM PLANTÃO DE 06 HORAS	1.000,00
MÉDICO NO SAMU EM PLANTÃO DE 12 HORAS	2.000,00

Art.4º Quando investido em regime de plantão, o profissional com carga horaria de 20 horas semanais, deverá realizar mensalmente 6,5 plantões de 12 horas ou 13 plantões de 06 horas para cumprimento da carga horaria contratada.

Art.5º A comprovação para pagamento da PSS fixa deverá ser realizada mediante o registro biométrico, uma vez que, o profissional estará escalado para esta ação, cumprindo assim o disposto no Decreto Nº 57/E de 30 de abril de 2019.

Art. 6º O profissional que estiver realizando atendimento, a partir das 19 (dezenove) horas do dia 24/12 e dia 31/12, assim como, até as 19(dezenove) horas do dia 25/12 e 01/01 receberão incremento de 100%(cem) sobre a remuneração a ser paga nas respectivas datas;

Art. 7º Atos complementares poderão ser publicados, por interesse da Administração Pública, a fim de atender a necessidade do serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º Revogar todos os atos contrários a esta.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 08 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 020/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.505 de 05 de julho de 2013, sob iniciativa do Poder Executivo, onde:

> "ALTERA A LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES DA ÀREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o exposto no Art.1º da Lei Nº 1.505, onde "Inclui o Art. 28-A com a seguinte redação:

> "Art. 28-A Fica instituída a Função Comissionada Técnica – FCT para os profissionais Médicos e Cirurgiões Dentistas, assim como a Produtividade de Serviços de Saúde – PSS para os profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. [...]

CONSIDERANDO o exposto na Lei Nº 2.178, de 27 de setembro de 2021, onde acrescenta o Art. 41-A na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências, conforme abaixo:

> "Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012 o seguinte artigo: "Art. 41-A. A Produtividade de Serviços de Saúde – PSS possui natureza indenizatória, não incidindo contribuição previdenciária sobre a

mesma." (NR)"

CONSIDERANDO o exposto na Lei Nº 2.236, de 06 de janeiro de 2022, onde "Modifica o Inciso III, do §1º do Art.28-A, da Lei Municipal Nº 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os atos administrativos, a fim de estrutura-los de maneira efetiva e contínua com objetivo de garantir as atividades desenvolvidas nos leitos do trauma e leitos de UTI do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I-Carga Horaria: Quantidade de horas que o profissional labora em sua jornada de trabalho diário, semanal e/ou mensal;

II-PSS fixa: Produtividade concedida ao profissional que exerça atividades fora da carga horaria contratada com o Município de Boa Vista, sendo escalado por horário previamente definido, afim de atender o déficit de profissionais em determinados postos de trabalho;

Art.2ºRegulamentar as novas regras para recebimento da Produtividade de Serviços de Saúde – PSS, nos leitos do trauma e leitos de UTI do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

§1º A PSS fixa somente será concedida aos profissionais que estiverem escalados nesta metodologia mensal;

Art.3º Para concessão de PSS de forma fixa, deverá ser observado:

Tabela 1: Demonstrativo de valores para pagamento da PSS fixo (lacunas na escala):

CATEGORIA	VALOR DA PSS FIXA – R$
MÉDICO NO TRAUMA E UTI EM PLANTÃO DE 06 HORAS	1.000,00
MÉDICO NO TRAUMA E UTI EM PLANTÃO DE 12 HORAS	2.000,00

Art.4º Quando investido em regime de plantão, o profissional com carga horaria de 20 horas semanais, deverá realizar mensalmente 6,5 plantões de 12 horas ou 13 plantões de 06 horas para cumprimento da carga horaria contratada.

Art.5º A comprovação para pagamento da PSS fixa deverá ser realizada mediante o registro biométrico, uma vez que, o profissional estará escalado para esta ação, cumprindo assim o disposto no Decreto Nº 57/E de 30 de abril de 2019.

Art. 6º O profissional que estiver realizando atendimento, a partir das 19 (dezenove) horas do dia 24/12 e dia 31/12, assim como, até as 19(dezenove) horas do dia 25/12 e 01/01 receberão incremento de 100%(cem) sobre a remuneração a ser paga nas respectivas datas;

Art. 7º Atos complementares poderão ser publicados, por interesse da Administração Pública, a fim de atender a necessidade do serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º Revogar todos os atos contrários a esta.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 08 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 021/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula nº 951.536 e FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula nº 952.066, como fiscais responsáveis pelo Contrato de nº 018/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SUSTENTÁVEL COM EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS (INCLUINDO PAPEL A4, A3), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, BÁSICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, oriundo do Processo nº 004892/2021-SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 10 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 022/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores abaixo como fiscais responsáveis pela fiscalização dos contratos n.º 019/2022 - SMSA e n.º 020/2022 – SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA CURATIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, oriundos dos Processo Administrativo n.º 008572/2020.

RONAN SALES FARIAS MATRÍCULA: 953.989
RANGELITO ARRABIAL MATRÍCULA: 29.499

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde-Adjunto, em 10 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014061/2021/SMSA
Espécie: Contrato nº 017/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA

EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, LICENÇAS MV E TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS JÁ EM OPERAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO CORRELATOS À TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 247/2021.

Valor: R$ 1.489.268,14.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 217, de 02/02/2022, no valor de R$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 080, Funcional Programática: 10.301.0033.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: PROPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 218, de 02/02/2022, no valor de R$ 422.078,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 219, de 02/02/2022, no valor de R$ 427.689,64 quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NOXTEC SERVIÇOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciando com o Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014061/2021/SMSA

Espécie: Contrato nº 017/2022/SMSA

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, LICENÇAS MV E TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS JÁ EM OPERAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO CORRELATOS À TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 247/2021.

Valor: R$ 1.489.268,14.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 217, de 02/02/2022, no valor de R$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 080, Funcional Programática: 10.301.0033.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: PROPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 218, de 02/02/2022, no valor de R$ 422.078,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 219, de 02/02/2022, no valor de R$ 427.689,64 quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NOXTEC SERVIÇOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciando com o Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008572/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 019/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA CURATIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2020.

Valor: R$ 47.209,00.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: PROPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 170, de 28/01/2022, no valor de R$ 47.209,00 (quarenta e sete mil, duzentos e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MVM DA SILVA - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 03 de fevereiro de 2022.

Vigência: O O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008572/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 020/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA CURATIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2020.

Valor: R$ 146.090,48.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: PROPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 171, de 28/01/2022, no valor de R$ 146.090,48 (cento e quarenta e seis mil, noventa reais e quarenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 019468/2020 – SMSA.

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 166/2021 – SMSA.

Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 166/2021 – SMSA, as seguintes indicações de despesas:

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CESAR V M SANTANA EIRELI - ME.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2022 - RESULTADO DOS RECURSOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo:

Nº DE ORDEM	Inscrição	Nome	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	9175370	ANTONIO CARLOS SANSEVERO MARTINS	###.###.996-87	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 2.6 do Edital do Processo Seletivo.
5	9963803	ANTONIO SALGADO ARAGÃO NETO	###.###.242-34	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
6	2980210	DIEGO ERNANDES BARBOSA GUIMARÃES	###.###.872-11	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - ausência de Comprovante de residência atual (com CEP), no ato da inscrição.
2	7934470	DWILLIO MENEZES GUIMARÃES	###.###.432-81	DEFERIDO	Deferido com base nos argumentos do candidato.
3	8206337	GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARÃO	###.###.922-30	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
7	4103296	GABRIEL MELO ALEXANDRE SILVA	###.###.962-15	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
8	6836590	GABRIELLE NOGUEIRA LOBO RIBEIRO	###.###.777-84	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
9	8418205	INGRID THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	###.###.712-70	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
10	9028112	ITALLO DE SOUZA ALMEIDA	###.###.522-09	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
11	9623119	KLEBER GOMES CERQUINHO JUNIOR	###.###.032-95	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
12	3422950	LARISSA SOARES CARDOSO	###.###.462-62	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
13	8106993	MARICARMEN CASTRO CARBONELL	###.###.041-30	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
18	6197895	MAYRON DUARTE MELO	###.###.672-28	INDEFERIDO	Não atende ao requisito constante no item 1.4 - Requisitos necessários para o exercício do cargo.
14	3922363	PABLO ANDRÉ BRITO DE SOUZA	###.###.792-68	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
15	7147307	PEDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES	###.###.302-91	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
16	3299110	ROMUALDO DE FREITAS RUIZ FILHO	###.###.012-17	INDEFERIDO	Item 2.3 do edital - CANDIDATO NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, no ato da sua inscrição.
4	2342782	SUSSAN MARYLIN CASTRO BRICENO	###.###.512-04	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
17	7002332	THÁLES DE SOUZA ISRAEL	###.###.282-77	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.
19	3959928	YANNA DE MELO GOMES	###.###.902-00	INDEFERIDO	Recurso em desacordo com o item 10.3 do Edital do Processo Seletivo.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2022 - RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Cargo: Médico Cirurgião Pediátrico							
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
4931427	ED MASSEY MARTINS MENEZES	18/06/1973	Não	###.###.883-53	50	1	APROVADO
Cargo: Médico Clínico Geral							
4356279	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	04/11/1978	Não	###.###.122-50	100	1	APROVADO
5827460	RICHARD CRUZ COILA	26/02/1981	Não	###.###.232-91	100	2	APROVADO
5701058	FAVIOLA RUEDA CARBAJAL	05/05/1985	Não	###.###.631-20	100	3	APROVADO
5913294	FERNANDO GUARANHA	04/06/1985	Não	###.###.468-82	100	4	APROVADO
1379894	MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	20/02/1987	Não	###.###.392-34	100	5	APROVADO
6364870	ANA CÁSSIA SILVA OLIVEIRA	07/03/1987	Não	###.###.212-20	100	6	APROVADO
9820407	EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA	26/01/1993	Não	###.###.183-46	100	7	APROVADO
7394991	LUANA MACÊDO DE ALMEIDA	11/09/1994	Não	###.###.474-43	100	8	APROVADO
2510992	GABRIELA CORREIA DE ARAÚJO NOVAIS	19/10/1994	Não	###.###.434-00	100	9	APROVADO
2368912	TATIELY RODRIGUES MARTINS	07/12/1995	Não	###.###.822-87	100	10	APROVADO
3796215	JOENE DA SILVA PAIXÃO	27/09/1996	Não	###.###.512-55	100	11	APROVADO
7149210	KALLEN RAYANE DE LIMA PEREIRA	06/07/1997	Não	###.###.032-22	100	12	APROVADO
7399725	JULIANA LARISSA LAURIANO RAMOS	29/03/1998	Não	###.###.662-60	100	13	APROVADO
2130549	KEILA GRACIANA DE LIMA	03/12/1983	Não	###.###.422-34	99	14	APROVADO
1333096	EMISEL LINET SALGUEIRO DIAZ	18/02/1991	Não	###.###.462-84	99	15	APROVADO
4027484	ISABELA VANESSA SAMPAIO DOS REIS	03/06/1991	Não	###.###.822-39	99	16	APROVADO
2625321	ANA LUISA GOMES BARROS PALÁCIO	01/03/1996	Sim	###.###.152-91	99	17	APROVADO
7679928	NATHALIA BITTENCOURT GRACIANO	12/09/1996	Não	###.###.631-00	97	18	APROVADO
1914802	ANA KARLA DE SOUSA BATISTA	08/12/1996	Não	###.###.452-85	97	19	APROVADO
1522769	STEPHANY PINA DA CUNHA NASCIMENTO MESQUITA	05/06/1994	Não	###.###.992-00	96	20	APROVADO
2898213	UZZYP ENOT ERAZO SALINAS	27/05/1979	Não	###.###.741-11	95	21	APROVADO
7372110	RAIANE DIAS DE SOUZA	16/11/1995	Não	###.###.402-58	92	22	APROVADO
8976533	ILEANA NICOLASA FERRER VALDES	06/12/1965	Não	###.###.181-25	91	23	APROVADO
1973982	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	01/11/1980	Não	###.###.922-06	90	24	APROVADO

6552329	ANNA RAILLA BARBALHO ALVES	17/03/1997	Não	###.###.932-79	88	25	APROVADO
8784102	THAÍS LAVAREDA NASCIMENTO	11/03/1991	Não	###.###.842-74	86	26	APROVADO
1261213	PAULO VICTOR PAZ MACHADO	23/10/1989	Não	###.###.202-57	85	27	APROVADO
7723085	RAILANE DINIZ FARIAS	20/03/1997	Não	###.###.092-63	84	28	APROVADO
9411223	MICHELLY GAMA SAMPAIO DA SILVA	03/05/1995	Não	###.###.272-25	81	29	APROVADO
7934470	DWILLIO MENEZES GUIMARÃES	19/02/1996	Não	###.###.432-81	80	30	APROVADO
6049861	BORIS LUIS VELAZQUEZ DE LA CRUZ	25/11/1977	Não	###.###.812-43	79	31	APROVADO
6241083	KIMÃ BARBOSA MONTEIRO MEIRA	17/09/1988	Não	###.###.002-15	79	32	APROVADO
8607117	REJANE AGUIAR MAGALHAES SOUSA	03/06/1993	Não	###.###.112-90	79	33	APROVADO
7338905	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	13/12/1987	Não	###.###.702-53	77	34	APROVADO
1129790	CARLOS ANGEL CABREJAS ROJAS	22/12/1963	Não	###.###.012-49	75	35	APROVADO
1110292	MÁRCIA CRISTINA BARBI JI	23/03/1969	Não	###.###.668-37	75	36	APROVADO
3450353	FELIPE PEREIRA UCHOA	07/10/1981	Não	###.###.202-72	75	37	APROVADO
8158313	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	07/08/1984	Não	###.###.812-68	75	38	APROVADO
9329873	DANTE ROGER CRUZ COILA	28/03/1985	Não	###.###.442-07	75	39	APROVADO
5611872	MÔNICA DE JESUS DA SILVA	20/01/1988	Não	###.###.402-87	75	40	APROVADO
6073865	MURILLO TENÓRIO TAVEIRA COSTA	03/05/1991	Não	###.###.964-60	75	41	APROVADO
1216809	MIRYANNE SAMPAIO ESPER	25/07/1990	Não	###.###.702-15	73	42	APROVADO
5921045	ANA CAROLINA DORNELLES POERSCHKE	09/02/1995	Não	###.###.850-97	68	43	APROVADO
5302791	SUED SOARES LIMA	03/05/1996	Não	###.###.112-32	68	44	APROVADO
2198526	BRUNA OLIVEIRA ARAÚJO	05/11/1997	Não	###.###.952-36	62	45	APROVADO
3495171	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	05/04/1968	Não	###.###.363-91	60	46	APROVADO
3871713	SILVIA GARCIA AMBROSIO	08/03/1983	Não	###.###.852-49	60	47	APROVADO
1889452	KEICIANE CARMINA COSTA SILVA	27/12/1991	Não	###.###.472-98	54	48	APROVADO
9321653	LUIZE LOPES SALAZAR	24/10/1994	Não	###.###.931-74	54	49	APROVADO
6300113	JOSELITO SANTOS BARBOSA	01/08/1979	Não	###.###.706-50	52	50	APROVADO
7037516	HANS HERNANDEZ PEREZ	05/03/1984	Não	###.###.472-27	52	51	APROVADO
2391341	ANDERSON FARIAS NICSCIO	01/02/1986	Não	###.###.032-53	52	52	APROVADO
4709567	YOHAN HERNÁNDEZ PÉREZ	30/04/1987	Não	###.###.532-18	52	53	APROVADO
7586359	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	17/05/1993	Não	###.###.796-80	52	54	APROVADO
8187490	RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	11/08/1994	Não	###.###.362-73	52	55	APROVADO
3611203	SUZANI NAOMI HIGA	30/12/1994	Não	###.###.591-80	52	56	APROVADO
9030038	MINA NURANI BIÉ	06/11/1995	Não	###.###.092-55	52	57	APROVADO
4731252	GEOVANNA FERREIRA SILVA	09/10/1998	Não	###.###.662-39	52	58	APROVADO
1289410	GLEEN DAVID SCHIAVETO	06/02/1963	Não	###.###.558-75	50	59	APROVADO
3540537	DEIVITH DA CRUZ ALBARDO	26/05/1981	Sim	###.###.702-00	50	60	APROVADO
7060981	JORGE LUIS VILTRE ESTEVEZ	19/02/1966	Não	###.###.022-87	50	61	CLASSIFICADO
5491352	JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE LIMA	30/05/1977	Não	###.###.572-04	50	62	CLASSIFICADO
1819273	ROSINALDO CALDAS BONFIM DA SILVA	02/12/1981	Não	###.###.962-04	50	63	CLASSIFICADO
3932589	ONAYGLES CAROLINA HERNANDEZ PARRA	28/01/1983	Não	###.###.251-60	50	64	CLASSIFICADO
2342782	SUSSAN MARYLIN CASTRO BRICENO	19/12/1984	Não	###.###.512-04	50	65	CLASSIFICADO
1654184	PEDRO DE SOUZA FAUSTO	02/05/1985	Não	###.###.082-72	50	66	CLASSIFICADO
6925432	ERIKA PRISCILLA NASCIMENTO VASCONCELOS	08/08/1987	Não	###.###.232-15	50	67	CLASSIFICADO
6283570	TÂMARA OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1988	Não	###.###.562-87	50	68	CLASSIFICADO
6133987	KATHERINE SERRANO HERBAS	10/11/1989	Não	###.###.596-50	50	69	CLASSIFICADO
8206337	GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARÃO	01/12/1991	Não	###.###.922-30	50	70	CLASSIFICADO
6991437	GABRIELA LUDMYLA PEREIRA MARQUES	30/03/1994	Não	###.###.062-49	50	71	CLASSIFICADO
1157829	GABRIELLY LETICIA SOARES FERREIRA	02/08/1994	Não	###.###.602-00	50	72	CLASSIFICADO
2107690	LUCAS DA SILVA GOMES	07/04/1995	Não	###.###.942-32	50	73	CLASSIFICADO
6899462	KEMILY DE ALMEIDA LIMA	14/05/1995	Não	###.###.452-70	50	74	CLASSIFICADO
1812904	KIM TAVARES MESQUITA	21/07/1995	Não	###.###.412-37	50	75	CLASSIFICADO
8121339	ADRIA CARINE DOS REIS DE MELO	27/09/1995	Não	###.###.732-93	50	76	CLASSIFICADO
6356993	ISABELLA SEIXAS MARTINS	05/10/1995	Não	###.###.992-89	50	77	CLASSIFICADO
8254533	MATHEUS MYCHAEL MAZZARO CONCHY	19/05/1996	Não	###.###.522-17	50	78	CLASSIFICADO
2993032	THAMYREZ QUÉZIA DE ASSIS	28/08/1996	Não	###.###.686-50	50	79	CLASSIFICADO
Cargo: Médico Otorrinolaringologista							
2389767	LILIANE QUEIROZ DE LIRA	15/02/1988	Não	###.###.744-42	88	1	APROVADO
6610617	ANTONIO ANTENOR RODRIGUES LOPES NETO	30/04/1989	Não	###.###.402-51	75	2	APROVADO
Cargo: Médico Pediatra							
3581571	LUANA MARIA DUTRA LEITE	16/02/1985	Não	###.###.515-01	100	1	APROVADO
7057287	THAMYRES CAETANO COELHO MORATO	15/01/1990	Não	###.###.941-65	100	2	APROVADO
8242758	LUSDIEL URIARTE ORTEGA	11/02/1982	Não	###.###.432-20	83	3	APROVADO
7129382	ALEXANDRA JANKAUSKAS	17/05/1991	Não	###.###.902-15	77	4	APROVADO
8618405	RAFAEL LIMA CAVALCANTE DE FREITAS	22/09/1986	Não	###.###.562-68	50	5	APROVADO

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMSA/2022 - CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Os canditados convocados deverão se apresentar nos dias 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022, no horário de 8 as 12 e das 14 as 18 horas, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 – São Pedro, para assinatura do Contrato de Trabalho e exercício imediato. O Não comparecimento nas datas e horários estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
Cargo: Médico Cirurgião Pediátrico							
4931427	ED MASSEY MARTINS MENEZES	18/06/1973	Não	###.###.883-53	50	1	APROVADO
Cargo: Médico Clínico Geral							
4356279	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	04/11/1978	Não	###.###.122-50	100	1	APROVADO
5827460	RICHARD CRUZ COILA	26/02/1981	Não	###.###.232-91	100	2	APROVADO
5701058	FAVIOLA RUEDA CARBAJAL	05/05/1985	Não	###.###.631-20	100	3	APROVADO
5913294	FERNANDO GUARANHA	04/06/1985	Não	###.###.468-82	100	4	APROVADO
1379894	MARCOS AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	20/02/1987	Não	###.###.392-34	100	5	APROVADO
6364870	ANA CÁSSIA SILVA OLIVEIRA	07/03/1987	Não	###.###.212-20	100	6	APROVADO
9820407	EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA	26/01/1993	Não	###.###.183-46	100	7	APROVADO
7394991	LUANA MACÊDO DE ALMEIDA	11/09/1994	Não	###.###.474-43	100	8	APROVADO
2510992	GABRIELA CORREIA DE ARAÚJO NOVAIS	19/10/1994	Não	###.###.434-00	100	9	APROVADO
2368912	TATIELY RODRIGUES MARTINS	07/12/1995	Não	###.###.822-87	100	10	APROVADO
3796215	JOENE DA SILVA PAIXÃO	27/09/1996	Não	###.###.512-55	100	11	APROVADO
7149210	KALLEN RAYANE DE LIMA PEREIRA	06/07/1997	Não	###.###.032-22	100	12	APROVADO
7399725	JULIANA LARISSA LAURIANO RAMOS	29/03/1998	Não	###.###.662-60	100	13	APROVADO
2130549	KEILA GRACIANA DE LIMA	03/12/1983	Não	###.###.422-34	99	14	APROVADO
1333096	EMISEL LINET SALGUEIRO DIAZ	18/02/1991	Não	###.###.462-84	99	15	APROVADO
4027484	ISABELA VANESSA SAMPAIO DOS REIS	03/06/1991	Não	###.###.822-39	99	16	APROVADO
2625321	ANA LUISA GOMES BARROS PALÁCIO	01/03/1996	Sim	###.###.152-91	99	17	APROVADO
7679928	NATHALIA BITTENCOURT GRACIANO	12/09/1996	Não	###.###.631-00	97	18	APROVADO
1914802	ANA KARLA DE SOUSA BATISTA	08/12/1996	Não	###.###.452-85	97	19	APROVADO
1522769	STEPHANY PINA DA CUNHA NASCIMENTO MESQUITA	05/06/1994	Não	###.###.992-00	96	20	APROVADO
2898213	UZZYP ENOT ERAZO SALINAS	27/05/1979	Não	###.###.741-11	95	21	APROVADO
7372110	RAIANE DIAS DE SOUZA	16/11/1995	Não	###.###.402-58	92	22	APROVADO
8976533	ILEANA NICOLASA FERRER VALDES	06/12/1965	Não	###.###.181-25	91	23	APROVADO
1973982	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	01/11/1980	Não	###.###.922-06	90	24	APROVADO
6552329	ANNA RAILLA BARBALHO ALVES	17/03/1997	Não	###.###.932-79	88	25	APROVADO
8784102	THAÍS LAVAREDA NASCIMENTO	11/03/1991	Não	###.###.842-74	86	26	APROVADO
1261213	PAULO VICTOR PAZ MACHADO	23/10/1989	Não	###.###.202-57	85	27	APROVADO
7723085	RAILANE DINIZ FARIAS	20/03/1997	Não	###.###.092-63	84	28	APROVADO
9411223	MICHELLY GAMA SAMPAIO DA SILVA	03/05/1995	Não	###.###.272-25	81	29	APROVADO
7934470	DWILLIO MENEZES GUIMARÃES	19/02/1996	Não	###.###.432-81	80	30	APROVADO
6049861	BORIS LUIS VELAZQUEZ DE LA CRUZ	25/11/1977	Não	###.###.812-43	79	31	APROVADO
6241083	KIMÃ BARBOSA MONTEIRO MEIRA	17/09/1988	Não	###.###.002-15	79	32	APROVADO
8607117	REJANE AGUIAR MAGALHAES SOUSA	03/06/1993	Não	###.###.112-90	79	33	APROVADO
7338905	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	13/12/1987	Não	###.###.702-53	77	34	APROVADO
1129790	CARLOS ANGEL CABREJAS ROJAS	22/12/1963	Não	###.###.012-49	75	35	APROVADO
1110292	MÁRCIA CRISTINA BARBI JI	23/03/1969	Não	###.###.668-37	75	36	APROVADO
3450353	FELIPE PEREIRA UCHOA	07/10/1981	Não	###.###.202-72	75	37	APROVADO
8158313	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	07/08/1984	Não	###.###.812-68	75	38	APROVADO
9329873	DANTE ROGER CRUZ COILA	28/03/1985	Não	###.###.442-07	75	39	APROVADO
5611872	MÔNICA DE JESUS DA SILVA	20/01/1988	Não	###.###.402-87	75	40	APROVADO
6073865	MURILLO TENÓRIO TAVEIRA COSTA	03/05/1991	Não	###.###.964-60	75	41	APROVADO
1216809	MIRYANNE SAMPAIO ESPER	25/07/1990	Não	###.###.702-15	73	42	APROVADO
5921045	ANA CAROLINA DORNELLES POERSCHKE	09/02/1995	Não	###.###.850-97	68	43	APROVADO
5302791	SUED SOARES LIMA	03/05/1996	Não	###.###.112-32	68	44	APROVADO
2198526	BRUNA OLIVEIRA ARAÚJO	05/11/1997	Não	###.###.952-36	62	45	APROVADO
3495171	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	05/04/1968	Não	###.###.363-91	60	46	APROVADO
3871713	SILVIA GARCIA AMBROSIO	08/03/1983	Não	###.###.852-49	60	47	APROVADO
1889452	KEICIANE CARMINA COSTA SILVA	27/12/1991	Não	###.###.472-98	54	48	APROVADO
9321653	LUIZE LOPES SALAZAR	24/10/1994	Não	###.###.931-74	54	49	APROVADO
6300113	JOSELITO SANTOS BARBOSA	01/08/1979	Não	###.###.706-50	52	50	APROVADO
7037516	HANS HERNANDEZ PEREZ	05/03/1984	Não	###.###.472-27	52	51	APROVADO
2391341	ANDERSON FARIAS NICSCIO	01/02/1986	Não	###.###.032-53	52	52	APROVADO
4709567	YOHAN HERNÁNDEZ PÉREZ	30/04/1987	Não	###.###.532-18	52	53	APROVADO
7586359	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	17/05/1993	Não	###.###.796-80	52	54	APROVADO
8187490	RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	11/08/1994	Não	###.###.362-73	52	55	APROVADO
3611203	SUZANI NAOMI HIGA	30/12/1994	Não	###.###.591-80	52	56	APROVADO
9030038	MINA NURANI BIÉ	06/11/1995	Não	###.###.092-55	52	57	APROVADO
4731252	GEOVANNA FERREIRA SILVA	09/10/1998	Não	###.###.662-39	52	58	APROVADO
1289410	GLEEN DAVID SCHIAVETO	06/02/1963	Não	###.###.558-75	50	59	APROVADO
3540537	DEIVITH DA CRUZ ALBARDO	26/05/1981	Sim	###.###.702-00	50	60	APROVADO
Cargo: Médico Otorrinolaringologista							
2389767	LILIANE QUEIROZ DE LIRA	15/02/1988	Não	###.###.744-42	88	1	APROVADO
6610617	ANTONIO ANTENOR RODRIGUES LOPES NETO	30/04/1989	Não	###.###.402-51	75	2	APROVADO
Cargo: Médico Pediatra							
3581571	LUANA MARIA DUTRA LEITE	16/02/1985	Não	###.###.515-01	100	1	APROVADO
7057287	THAMYRES CAETANO COELHO MORATO	15/01/1990	Não	###.###.941-65	100	2	APROVADO
8242758	LUSDIEL URIARTE ORTEGA	11/02/1982	Não	###.###.432-20	83	3	APROVADO
7129382	ALEXANDRA JANKAUSKAS	17/05/1991	Não	###.###.902-15	77	4	APROVADO
8618405	RAFAEL LIMA CAVALCANTE DE FREITAS	22/09/1986	Não	###.###.562-68	50	5	APROVADO

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 009/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 009/2021, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 1º de março de 2022, com término previsto para 29 de abril de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 518/SMO/SA/2021, cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos Bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 8059/2021-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 09 de fevereiro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº. 010/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Técnica Municipal – Assistente Administrativo, Matrícula n° 26.525, como fiscal administrativo do Contrato n°. 137/2019-SMSA, Processo nº 11023/2019-SMSA, que tem como objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução da reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Reforma do Bloco H e Instalações do Hospital da Criança, no município de Boa Vista-RR, em substituição ao servidor José Carlos Bastos Pereira Filho, matrícula n° 27.808.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras Adjunto, em 11 de fevereiro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 23528/2021-SMO (DESMEMBRAMENTO).
Espécie: CONTRATO Nº 76/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.047202/2022).
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 13 (ITEM 1).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 190/2021.
Valor: R$1.275,50 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; Fonte: Recursos Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.
Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 009/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 10 (dez) dias de férias da servidora MÁRCIA ANDREIA ANDRADE DA SILVA, matrícula Nº 44690, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 10.02.2022 à 19.02.2022, a serem usufruídas em 07.03.2022 à 16.03.2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de fevereiro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Portaria nº. 009/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 070/2022/SPMA, Processo nº. 1611/2022/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. LUCIANO OSORIO PIZA, matrícula nº. 846.722, Superintendente, e a Sra. PAULA WALDISSI ABUCATAR LEITÃO FERREIRA, matrícula nº. 41.449, Diretora de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 070/2022/SPMA, Processo nº. 1611/2022/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 11 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°: 1611/2022 - SPMA
Espécie: Contrato n° 070/2022-SPMA – NUP 9.046517/2022
Objeto: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173-SMAAI/SOF/DIVOF/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13182/2021 - SMAAI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 198/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DE VEÍCULOS, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2021.
Valor estimado: R$ 8.511,00 (oito mil quinhentos e onze reais).
Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 26.122.0059.2.220, Categorias Econômicas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: PROPRIO,
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2022-SEMUC

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, SAMIR SOUSA DE LIMA, Assessor de Imprensa, matrícula nº 954364, como fiscal responsável do Contrato Administrativo Nº 037/SEMUC/GAB/2022 - Processo nº 415/2022-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 11 de fevereiro de 2022

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022-SEMUC

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, SAMIR SOUSA DE LIMA, Assessor de Imprensa, matrícula nº 954364, como fiscal responsável do Contrato Administrativo Nº 038/SEMUC/GAB/2022 - Processo nº 416/2022-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 11 de fevereiro de 2022

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 415/2022-SEMUC
Espécie: Contrato Administrativo Nº 037/GAB//SEMUC/GAB/2022
Objeto: contrato sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC
Modalidade: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 190/2021-SMTI – Processo nº 003434/2021-SMTI.
Valor do Contrato: R$ 11.375,79 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Funcional Programática: 04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Data de Assinatura: 11.02.2022
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 416/2022-SEMUC
Espécie: Contrato Administrativo Nº 038/GAB//SEMUC/GAB/2022
Objeto: contrato sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC
Modalidade: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 190/2021-SMTI – Processo nº 003434/2021-SMTI.
Valor do Contrato: R$ 235.774,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais).
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Funcional Programática: 04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Contratada: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Data de Assinatura: 11.02.2022
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da nota de empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 044/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor C.A.M., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 1359, para apurar suposta falta ao serviço no dia 16.07.2021, narrado no MEMO nº 5894-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 006/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 045/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor K.R.M., Guarda civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 847307, para apurar suposta falta ao serviço no dia 28.07.2021, narrado no MEMO nº 5967-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 007/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 046/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor G.A.F.L., Guarda civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14734, para apurar suposta falta ao serviço no dia 30.07.2021, narrado no MEMO nº 5981-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 008/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 047/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.O.S., Guarda civil Municipal, especialidade Subinspetora, matrícula nº 28008, para apurar suposta falta ao serviço no dia 05.07.2021, narrado no MEMO nº 5904-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 009/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 048/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor R.R.F.B.T., Guarda civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 846708, para apurar suposta falta ao serviço no dia 13.07.2021, narrado no MEMO nº 5909-SMST/INSPEORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 010/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 049/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.R.M., Guarda civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 846686, para apurar suposta falta ao serviço no dia 19.07.2021, narrado no MEMO nº 5960-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 011/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR

CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 050/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.B.V., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25776, para apurar suposta falta ao serviço no dia 18.07.2021, narrado no MEMO nº 5951-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 012/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 051/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor I.M.M., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 846670, para apurar suposta falta ao serviço no dia 02.08.2021, narrado no MEMO nº 5886-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 013/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 052/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-

SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.B.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula nº 28012, para apurar suposta falta ao serviço no dia 12.08.2021, narrado no MEMO nº 6033-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 014/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 053/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor R.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 847356, para apurar suposta falta ao serviço no dia 23.09.2021, narrado no MEMO nº 6077-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 015/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 057/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.C.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14604, para apurar suposta falta ao serviço no dia 24.08.2021, narrado no MEMO nº 6053-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 016/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal

de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 058/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.J.P., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 3103, para apurar suposta falta ao serviço no dia 25.08.2021, narrado no MEMO nº 6049-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 017/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 059/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor C.A.S.P., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 847309, para apurar suposta falta ao serviço no dia 28.09.2021, narrado no MEMO nº 6081-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 018/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 060/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.F.B.C., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 15, para apurar suposta falta ao serviço no dia 16.10.2021, narrado no MEMO nº 6093-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 019/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 061/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.P.L.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 28030, para apurar suposta falta ao serviço no dia 26.10.2021, narrado no MEMO nº 6097-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 020/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846674 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 10 de fevereiro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 21603/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 64/2022/SMST;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de rastreamento e monitoramento on-line de veículos, com instalação, treinamento e garantia contratual, com fornecimento de software de gerenciamento, e equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.
Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R$ 19.745,52 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
Unidade Orçamentária: 1501, Funcional Programática: 06.122.0066.2.235, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA;
Data de Assinatura: 10/02/2022;
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

Eduardo José Cunha Morais
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2022

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria Nº. 241 - SMST, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOM 5494 de 03 de novembro de 2021.

Às 14h o Sr. Tiago dos Santos Ribeiro, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

O presidente informou que após análise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de penalidades emitida pela Corregedoria da SMST, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ADALBERTO SILVA ROCHA	27729	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ALESSANDRA WOTTRICH	27476	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ALLYNNE DA SILVA COELHO	27653	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ANDREZA DA SILVA PAES	27515	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ANTONIO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR	27999	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ARLEM NEVES CASCAES	28001	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES	28003	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS	28005	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
CÍCERA MANGABEIRA DOS SANTOS MENDONÇA	28006	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO	28007	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
DANIELLE OLIVEIRA SILVA	28008	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
HERLÂNE SALAZAR SILVA	28020	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
JANDERSON SOUZA DE SOUZA	28022	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
JEFERSON DE ALMEIDA SILVA	28024	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
JOSÉ MARTINS PEREIRA	28027	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
JOSENALDO ABRAO SILVA	28028	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA	28030	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
LÚCIO LEITE GUIMARÃES	28035	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	28036	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
MAGNO ANTONIO DA SILVA	28038	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
MÁRCIO COLARES MESQUITA	28041	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
NAYARA ARYADNY DE ANDRADE PEREIRA	28047	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
PIERRY SILVÉRIO GONDIM SALES	28050	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
RICARDO MANOEL MONTEIRO SANTOS	28065	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
SIGNETE CIRINO DE SOUZA	28058	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022

TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	28060	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
WALTER HUGO ROCHA	28062	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS	28063	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022
ZENILTON GALVÃO NUNES	28067	SUBINSPETOR	D-06	D-07	15/01/2022

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, às 17h, agradecendo o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago dos Santos Ribeiro
Presidente

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente

Wilson Francisco da Silva
Secretário

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

Márcio Level Mesquita
Membro

Wanderson Ferreira da Cruz
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria n° 9/2022-SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Carlos Eduardo Leite Varela, Assessor 4, Matrícula 850527, designado por meio da portaria n° 26-SMPE/SAL/COP/2021, publicada no Diário Oficial do Município n° 5477 de 01 de outubro de 2021, como fiscal do contrato n° 249-SMPE/SAL/COP/2021, referente ao processo n° 018527/2020-SMPE.

Art. 2° Designar para substituí-lo, a senhora Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Matrícula n° 850043.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro do corrente ano.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria n° 10/2022-SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Carlos Eduardo Leite Varela, Assessor 4, Matrícula 850527, designado por meio da portaria n° 27-SMPE/SAL/COP/2021, publicada no Diário Oficial do Município n° 5478 de 04 de outubro de 2021, como fiscal do contrato n° 251-SMPE/SAL/COP/2021, referente ao processo n° 018527/2020-SMPE.

Art. 2° Designar para substituí-lo, a senhora Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Matrícula n° 850043.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro do corrente ano.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria n° 11/2022-SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Carlos Eduardo Leite Varela, Assessor 4, Matrícula 850527, designado por meio da portaria n° 29-SMPE/SAL/COP/2021, publicada no Diário Oficial do Município n° 5477 de 01 de outubro de 2021, como fiscal do contrato n° 252-SMPE/SAL/COP/2021, referente ao processo n° 018527/2020-SMPE.

Art. 2° Designar para substituí-lo, a senhora Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Matrícula n° 850043.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro do corrente ano.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 042/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear CINTHYA DA LUZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação Símbolo GNE – 1008, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 043/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o empregado público JUVENAL DA SILVA SOARES – Matrícula nº 517, como Fiscal do Processo n.º 17180//2021 – Aquisição de barreiras de proteção

contra risco de disseminação viral do covid-19, em mesas de atendimento ao Público interno e externo da Divisão de Topografia da EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO N.º 0307/2021 - FETEC
PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 - FETEC
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DIÁRIAS) COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2022, referente ao Pregão Presencial SRP em epígrafe.

O presente Adendo Esclarecedor tem por finalidade:

I – DESCONSIDERAR A SEGUINTE EXIGENCIA:

1.1.O (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI N° 0411/2019 Publicada no diário oficial do Município n °5550, no dia 25/01/2022, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n°. 008/2022 publicada em Diário Oficial do Município n° 5550, no dia 25/01/2022 torna público aos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto n° 113/E, de 19 de novembro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) em sessão pública às 08h00min horas (Horário Local) do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (...)

II – E CONSIDERAR SEGUINTE EXIGENCIA:

1.1.O (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI N° 0411/2019 Publicada no diário oficial do Município n °5550, no dia 25/01/2022, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n°. 008/2022 publicada em Diário Oficial do Município n° 5550, no dia 25/01/2022 torna público aos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto n° 113/E, de 19 de novembro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) em sessão pública às 08h00min horas (Horário Local) do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (...)

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 085/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Maria de Fátima Barbosa da Costa, Técnico Legislativo I-14 – especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 3906, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 90 (noventa) dias, no período de 31.01.2022 a 30.04.2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque
Terceiro Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio Cézar Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.